



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.283, de 22 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Detran - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, objetivando a implantação de Pátio Municipalizado para recolhimento de veículos, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.283/2015:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de Pátio Municipalizado, para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, visando a execução dos serviços destinados à remoção, guarda e depósito de veículos removidos e/ou apreendidos por infração de trânsito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de setembro de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.